

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n° 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, Lei Estadual n° 6.474/2002, Decreto Estadual n° 2.069/2006, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Estadual n° 878/2008 e subsidiariamente Lei n° 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 24/02/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de infraestrutura elétrica e de rede estruturada para instalação das novas centrais telefônicas nas unidades do Banpará, incluindo o fornecimento de materiais (cabo elétrico, cabo UTP categoria 5, cabo CCI, rack, tomadas, canaletas, eletroduto PVC e outros).

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRERER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações Técnicas

Anexo I-B: Tipo de Serviços

Anexo I-C: Planilha de Formação de Preços - Zona 1

Anexo I-D: Planilha de Formação de Preços - Zona 2

Anexo I-E: Planilha de Formação de Preços - Zona 3

Anexo I-F: Planilha de Formação de Preços - Zona 4

Anexo II: Cronograma de Zonas

Anexo II-A: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII: Minuta do Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail: **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.2 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

- 5.4** Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.
- 5.5** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- 5.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
- 5.7** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 5.8** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.
- 5.9** Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:
- 5.9.1** Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- 5.9.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5.9.3** Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.9.4** Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.
- 5.9.5** Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.10** E ainda, não poderão participar desta licitação:
- 5.10.1** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.10.2** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **14h** do dia **24/02/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTE CONDICÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II-A DESTE EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço por item de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (modelo de Proposta de Preços – **Anexo II-A**);

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e instrumento de contrato;

e) A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços contratados pelo prazo no mínimo de 90 dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo vício, defeitos, falha ou incorreções nos serviços dentro do período da garantia, a Contratada deverá executar sua correção, reparo, remoção ou refazimento às suas expensas, sem qualquer ônus para o contratante.

f) No prazo de garantia, em sendo detectado problemas cobertos pela mesma, o BANPARÁ notificará a CONTRATADA para sanar o defeito no prazo máximo descrito abaixo, fim do qual será considerado inadimplente, culminando as penalidades estabelecidas:

f.1) A CONTRATADA deverá apresentar solução e executá-la no prazo de 72 horas para as unidades da ZONA I, 48 horas para as ZONAS II, 24 horas para as ZONAS III e Zona IV;

g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo III**.

7.6.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.6.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **14h (horário de Brasília) do dia 24/02/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR ZONA (ITEM)**.

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

10.3 - Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

10.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5 - Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8 - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9 - A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.10- Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12- A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada VIA SEDEX, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.1.7. Qualificação Técnica

12.1.7.1. Requisitos específicos para habilitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A equipe técnica deverá ser constituída de no mínimo 01 Engenheiro Eletricista, o qual devesse constar como responsável técnico da empresa licitante;
- b. A equipe técnica mínima deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:
- b.1) Engenheiro Eletricista com Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em instalação de rede estruturada (lógica/ telefônica 50 pontos no mínimo), instalação de Bloco BLI, instalação de rack (no mínimo de 24 Us), e seus respectivos equipamentos (patch panel, voice panel...);
- c. Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho competente, onde constem com responsável técnico todos os membros da equipe técnica apresentada;
- d. Comprovação de que a equipe técnica mínima faz parte do quadro funcional da empresa licitante;
- d.1) A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, alternativamente:
- d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
ou

d.1. 2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio); ou

d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

12.1.7.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme, os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.1.7.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3392 ou (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II-A**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.1.7.3.1. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos e atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.1.7.3.2. As documentações a que fazem referência ao item 12.3, quando encaminhadas via e-mail, **deverão constar a (s) assinatura (s) do representante legal.**

12.1.7.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.1.7.3.3.1. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.1.7.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.1.7.5. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.1.7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.1.7.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.1.7.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ZONA (ITEM)** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VII).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

15.5. Além das obrigações expostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;

Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital;
Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, item 11 do Termo de Referência e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VII deste Edital;

Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o CONTRATADO ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;

Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;

Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato;
- c) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- d) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- e) Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- f) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- g) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- h) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- k) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência (Anexo I).

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do ADJUDICATÁRIO serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da

Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado com observância ao **item 13 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

20.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo CONTRATADO em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

20.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.3. O CONTRATADO emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área SUEMA/GEENG. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo CONTRATANTE até 10 dias da apresentação da fatura.

20.4. Os pagamentos serão feitos pelo CONTRATANTE nos moldes estabelecidos no item 20.1, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banpará com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o Banco isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

20.5. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.6. Serão efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.8. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.4. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.5. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no

caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

27.2- A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

27.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

27.4 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.7 - Da sessão será lavrada a ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

27.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato, conforme o caso, a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

27.9 - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

27.10- A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.11- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

27.13- Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.14- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

27.15 - A pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.17 - A pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

27.18 - Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

27.19 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

27.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

27.21 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

27.22 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 2015.

Hellen Reis
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE REDE ESTRUTURADA PARA INSTALAÇÃO DAS NOVAS CENTRAIS TELEFÔNICAS EM UNIDADES DO BANCO.

1. IDENTIFICAÇÃO: SUEMA/GEENG

2. OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura elétrica e de rede estruturada para instalação das novas centrais telefônicas nas unidades do Banpará, incluindo o fornecimento de materiais (cabo elétrico, cabo UTP categoria 5, cabo CCI, rack, tomadas, canaletas, eletroduto PVC e outros).

3. ESPECIFICAÇÃO: Constante nos Anexo I-A e I-B.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a. A equipe técnica deverá ser constituída de no mínimo 01 Engenheiro Eletricista, o qual devera constar como responsável técnico da empresa licitante;

b. A equipe técnica mínima deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

b.1) Engenheiro Eletricista com Atestado de Capacidade técnica, vinculado ao Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em instalação de rede estruturada (lógica/ telefônica 50 pontos no mínimo), instalação de Bloco BLI, instalação de rack (no mínimo de 24 Us), e seus respectivos equipamentos (patch pannel, voice pannel...);

c. Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho competente, onde constem com responsável técnico todos os membros da equipe técnica apresentada;

d. Comprovação de que a equipe técnica mínima faz parte do quadro funcional da empresa licitante;

d.1) A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, alternativamente:

d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional; ou

d.1. 2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio); ou

d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá proceder a execução do objeto licitado, conforme a zona em que for ganhadora, contados da data de emissão da ordem de serviço:

	Infraestrutura p/ central telefônica	Prazo
Zona I	06 unidades	40 dias
Zona II	01 unidades	05 dias
Zona III	05 unidades	30 dias
Zona IV	02 unidades	10 dias
TOTAL	14 unidades	85 dias

Zona I – Santarém, Oriximiná, Óbidos, Juriti, Itaituba, Altamira;

Zona II – Canaã do Carajás;

Zona III – Capitão Poço, Viseu, Maracanã, Concordia do Pará e Cametá;

Zona IV – Breves e Dom Eliseu.

5.1 O prazo de execução do objeto admite prorrogação de acordo com a necessidade do Banco e na forma da lei, durante a vigência do contrato.

6 ALÇADA: DIRAD

7 ADJUDICAÇÃO: A adjudicação deverá ser por zona, adotando-se como critério o menor preço global, apurado conforme modelo e proposta de preços constante do anexo II do edital.

8 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços contratados pelo prazo no mínimo de 90 dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo vício, defeitos, falha ou incorreções nos serviços dentro do período da garantia, a Contratada deverá executar sua correção, reparo, remoção ou refazimento às suas expensas, sem qualquer ônus para o contratante, conforme os prazos estabelecidos na alínea “a” abaixo.

No prazo de garantia, em sendo detectado problemas cobertos pela mesma, o BANPARÁ notificará a CONTRATADA para sanar o defeito no prazo máximo descrito abaixo, fim do qual será considerado inadimplente, culminando as penalidades estabelecidas:

a) A CONTRATADA deverá apresentar solução e executá-la no prazo de 72 horas para as unidades da ZONA I, 48 horas para as ZONA II, 24 horas para as ZONA III e ZONA IV;

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega será o mesmo constante no quadro de instalação, apontado no item 5 acima, a partir da expedição das ordens de serviço.

a) A ordem para realizar o serviço de infraestrutura de instalação das novas centrais telefônicas será definida no momento da expedição da ordem de serviço.

9.2 Os serviços serão recebidos na forma do artigo 73 da lei n 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, no prazo de 30 dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a verificação do serviço prestado e de sua conformidade com as especificações, verificação essa a ser efetivada pela área técnica.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa prestadora do objeto desse Termo de Referência.

9.4 Os serviços entregues em desacordo com as especificações desse instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme for o caso, obrigando a empresa responsável a proceder as devida correções no prazo de 48 horas sem qualquer ônus para o BANPARÁ, sem o prejuízo da cominação das sanções das estabelecidas no edital encontrado.

10 DOS PREÇOS

10.1 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irreajustável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, deslocamento, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.3 As propostas deverão ser apresentadas, conforme os modelos dos anexos 3, 4, 5, 6 e I – C a I - Q.

11.4 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.4.1 Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

11.4.2 A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes na planilha da instituição.

11.4.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, R\$ (real), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11.5 O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.

11.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12 CUSTO ESTIMADO

	Infraestrutura para instalação das novas centrais telefônicas	
ZONA	Quantidade	Preço Global por Zona
ZONA I	06 UND	26.088,58
ZONA II	01 UND	3.530,03
ZONA III	05 UND	17.084,77
ZONA IV	02 UND	7.452,14
TOTAL	14 UND	54.155,52

13 PAGAMENTO

13.1 O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a nota fiscal/fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atraso da apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

13.2 Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do contrato, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor.

13.3 O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da Contratada pela garantia dos serviços prestados ou, ainda, a responsabilidade pelos danos causados à instituição ou terceiros.

13.4 A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada á apresentação dos seguintes documentos:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- c) CND do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

13.5 A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer obrigações da licitante vencedora;

13.6 O Banco efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), até o dia 20 (vinte) de cada mês, via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará n 877/2008;

13.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com o local da prestação de serviço, a fim de dedução do ISS;

- 13.8 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços referentes a cada zona;
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.10 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender qualquer pagamento à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que o Fiscal de Contrato constatar a ocorrência de atraso na execução do objeto contratado, retornando-se tal logo tais atrasos sejam eliminados, nos Termos de Parecer da GEENG;
- 13.11 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive demandados perante o Poder Judiciário e órgãos administrativos atribuídos ao Banco, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extra-judicial.
- 13.12 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim com contribuições previdenciários, fiscais, e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRP, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão-de-obra, hospedagem, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco por eventuais autuações;
- 13.13 De acordo com a Legislação Tributária e Fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA deverá ter vigência de 12 meses.

15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização quanto à prestação dos serviços e observância dos termos do presente Edital e Contrato ficará a cargo da Gerência de Engenharia - GEENG.

ANEXO I – A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo estatuir obrigações que presidirão ao desenvolvimento dos serviços relativos à execução de infraestrutura para instalação das novas centrais telefônicas nos locais constantes no anexo I-C à I-Q.

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução dos serviços pertinentes, esta especificação técnica será rigorosamente obedecida, entendendo-se assim que todos os materiais a aplicar sejam de primeira qualidade, bem como, a mão-de-obra habilitada e de esmerado acabamento.

2.2. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.3. Os serviços deverão ser realizados no horário estipulado pelo responsável do local onde o mesmo está sendo executado. A critério do responsável do local onde o serviço será executado, os serviços podem ser realizados, em sua maioria, à noite, nos sábados, domingos e feriados.

2.4. Os prepostos da CONTRATADA deverão utilizar crachá.

2.5 A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do Banco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

2.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

2.7. A responsabilidade sobre serviços subempreitados, quanto autorizado, não será transmitida aos subcontratados perante o Banco. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.8. Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem,

sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

2.9. A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

2.10. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total das obras ou serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante o Banco. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.11. Todos os serviços de adaptação interna serão de responsabilidade da CONTRATADA, que se encarregará também do transporte de entulho para bota-fora. Não será admitida a permanência de entulho de qualquer espécie no interior e exterior das Dependências do Banco.

2.12. Todos os serviços, andaimes, ferramentas, materiais e adaptações necessárias para a execução dos trabalhos serão encargo da CONTRATADA.

2.13. Os serviços só se darão por concluídos após o término de toda a atividade de adequação, com a remoção de todo o entulho e restos de material, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos e todos os locais que digam respeito aos serviços executados.

2.14. Até que seja notificada pelo Banco sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

3- INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

3.1 A interpretação dos projetos e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:

- Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, instalações, inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra;
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos fica estabelecido que em caso de dúvida quanto à interpretação destas normas e/ou desenhos do projeto será consultado o BANPARÁ, e a este caberá tirar as dúvidas surgidas;
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos, fica estabelecido que:

3.2- Em caso de divergências entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico prevalecerão sempre as primeiras.

3.3- Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, e medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

3.4- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

3.5- Em caso de divergências de desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

4- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATANTE indicará para o acompanhamento dos serviços, engenheiros e seus prepostos, os quais serão credenciados junto a CONTRATADA e, a partir de agora, serão chamados de FISCALIZAÇÃO.

4.2 A FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou o CONTRATANTE previamente consultado para toda e qualquer modificação.

4.3 A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

4.5 A execução da obra deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências do prédio.

- a. No curso da execução dos serviços objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA;

- b. A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, oralmente e por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- c. A presença da Fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d. O CONTRATANTE indicará Fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- e. Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

5- CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

5.1 Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

5.2 Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

5.3 A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados.

5.4 Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO.

5.5 Para comprovação da similaridade será apresentado à Fiscalização, por escrito, justificativa para a sua substituição. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular.

5.6 A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados com a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

6-ESPECIFICAÇÕES

6.1- Todas as especificações serão fornecidas pelo BANPARÁ.

7- DISCREPÂNCIA, PRIORIDADE, INTERPRETAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais fica estabelecido que:

7.1- Em caso de divergências entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerão sempre as primeiras;

7.2-Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras;

7.3-Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala;

7.4-Em caso de divergências de desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

8- DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Anexos I - A e I - B, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como plantas e anexos.

8.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste memorial;

8.3 Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste memorial, será fornecida pela CONTRATADA;

8.4 Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

8.5 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

8.6 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

9- RESPONSABILIDADES E GARANTIA

9.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações, e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10- INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental necessário para mais perfeita execução dos serviços contratados; bem como, se necessário, a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais.

10.2- As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO” nas atividades de construção civil.

11- HORÁRIOS

11.1 – TRABALHO

- Em dias úteis e não úteis: serão acordados com os responsáveis pelos locais de instalação.
- Após cada jornada de trabalho, as áreas onde estão sendo realizados os serviços deverão estar totalmente limpas e sem qualquer embaraço para o desenvolvimento das atividades inerentes de cada local.

11.2 - VIGILÂNCIA

Ininterrupta, por vigia do local de instalação.

12-INSTALAÇÕES

As instalações serão realizadas seguindo as recomendações das normas e dos fabricantes de equipamentos e materiais.

Será possível a reutilização de materiais como canaletas, eletrodutos, tomadas e outros desde que com prévia autorização da fiscalização do BANPARÁ.

12.1 – ELÉTRICA DE AUTOMAÇÃO

12.1.1 O circuito de alimentação dependerá do tipo de serviço abaixo:

- O serviço, o circuito alimentador virá do QEBTG e irá até QEBT a ser instalado próximo da cabine com o cash, sendo que seu circuito alimentador (1 ou 2 fases, neutro e terra – 2.5 mm², cada) sendo a ligação do QEBT e cabine deve ser feita, em tubulação de ferro galvanizado, diâmetro de ¾”, conforme projetos fornecidos pelo BANPARÁ.

12.1.2 O circuito alimentador de um equipamento deve ser identificado e será composto de condutores fase, neutro e retorno (127 V), com bitola de 2,5 mm² e cor de acordo com as instalações existentes.

12.1.3 Todo ponto elétrico novo deve vir acompanhado do adaptador para o novo padrão de tomada ou para o padrão antigo, o que dependerá do plug do equipamento instalado.

12.1.4 Nos trechos localizados em parede está previsto a instalação de canaleta 50 x 20 mm Pial ou similar, sendo necessária a utilização de conexões adequadas à canaleta nos pontos de mudança de direção, derivação, emendas de peças, etc.

12.1.5 No ponto localizado em divisória será utilizado canaleta e tomadas de acordo com o padrão instalado no local.

12.2 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

12.2.1 Distribuições dos Pontos e Rack (Dados)

12.2.1.1 Será necessário a confecção de um ponto lógico em cabo lógico UTP categoria 5 e um patch cord de 1,50 metros para interligar a central telefônico e o ponto lógico a ser executado.

12.2.1.2 Nos trechos localizados em paredes está previsto canaleta PVC 50 x 20 mm Pial ou similar e no forro está previsto a instalação de eletroduto em PVC com diâmetro de ¾”, sendo

necessária a utilização de conexões adequadas à tubulação nos pontos de mudança de direção, derivação, emendas de peças, etc.

12.2.1.3 Nos pontos localizados em divisória serão utilizadas canaletas e tomadas de acordo com os padrões instalados no local.

12.2.1.4 Os novos circuitos lógicos que virão do switch existente serão conduzidos através de canaletas existentes e no caso de impossibilidade de condução deverá ser utilizado novas canaletas em PVC para condução dos circuitos.

12.2.1.5 Os cabos não poderão sofrer emendas em qualquer trecho da instalação.

12.2.1.6 Deverão ser consideradas para efeito de padronização e execução dos serviços, as normas da ABNT relativas a obras dessa natureza, a saber:

- ANSI/EIA/TIA-568-B – Especificações de Cabeamento Estruturado;
- ANSI/EIA/TIA-569-A – Especificações para espaços e percursos de telecomunicações;

12.2.1.7 Todos os cabos, painéis de conexão, conectores M8v (RJ-45) macho e fêmea deverão ser de fabricante com certificado de qualidade ISO 9000;

12.2.1.8 Os cabos deverão ser instalados nas seguintes cores Dados (Azul), Voz (Cinza).

12.2.1.9 Não poderão conter cabos elétricos e lógicos nos mesmos condutos.

12.2.2 Distribuições dos Pontos e Rack (Voz)

12.2.2.1 As conexões de voz entre os painéis de conexão de voz e os painéis de conexão das tomadas, nos Racks, deverão ser feitas através de Patch Cables M8v de 1,5 m;

12.2.2.2 A interligação do Bloco Krone/BLI intermediário de conexão para o rack, deverá ser através de Cabo CCI 50 x 30 Pares, interligado aos Voice Panel de 24 posições instalado na parte interna do Rack.

12.2.2.3 Todos os pares telefônicos dos cabos de voz deverão ser identificados, de modo a facilitar a manutenção e manobra;

12.2.2.4 Deverão ser utilizadas abraçadeiras de velcro para acomodação e fixação dos cabos nos Rack.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Rack de parede 19" – 8U x 570mm

Estrutura soldada em aço SAE 1020 0,75/0,9mm de esp. - Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave . - Laterais removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. - Kit de 1º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. - Pintura epóxi-pó texturizada Bege RAL 7032.

Régua Tomada para Rack Padrão 19 com 4 Saídas

Fabricação em Aço SAE 1020.

Tomadas 2p+T e um cabo de 1,80m de comprimento 10A/500V.

Pintura epóxi-pó texturizada Bege

Guia horizontal fechada, 1 U

Para cabos em rack destinado a rede estruturada (voz, dados e imagem).

Bloco Terminal Interno

O bloco terminal interno, faz a interface dos cabos externos e internos, bem como a distribuição de pares de uma rede telefônica interna do usuário. O bloco pode ser fornecido com ou sem a canaleta plástica de montagem. A canaleta tem a finalidade de servir como ponto de fixação, bem como dar passagem aos "chicotes" dos cabos. Produzido em ABS cinza e terminais em latão estanhado. Com resistência de isolamento entre quaisquer terminais com 1000 vcc aplicados durante 60 segundos, superior a 10.000 Megaohms e resistência dielétrica superior a 1000 vca, 60 Hz, aplicados durante 60 segundos.

Quadro de Telefonia

Com fundo de chapa pré-galvanizada

Fecho do tipo triângulo, em nylon

Fundo em madeira conectado com blocos BLI mínimo 10 pares

Cabos:

Circuitos Terminais:

Condutor de fios de cobre nu, tempera mole.

Forma redonda.

Encordoamento : rígido (classe 2)

Isolação dupla camada.

Camada interna de PVC sem chumbo

Temperaturas máximas 70°C em serviço contínuo e 100°C em sobrecarga e 160°C em curto circuito.

Cores:

Fase comum - preto

Fase estabilizada – vermelho

Neutro – Azul

Terra - Verde

Circuitos dados e voz

Todos os componentes de cabeamento lógico metálico deverão ser certificados, através de equipamento apropriado, para CATEGORIA 5;

Os cabos deverão ser instalados nas seguintes cores Dados (Azul), Voz (Cinza).

Deverá ser identificado conforme recomendações deste documento de especificação, descritas a seguir, as quais se baseiam na norma NBR-14565

Deverão ser utilizadas abraçadeiras de velcro para acomodação e fixação dos cabos nos Racks;

As conexões de voz entre os painéis de conexão de voz e os painéis de conexão das tomadas,

nos Racks, deverão ser feitas através de Patch Cables M8v de 2,5 m;

Cabo Telefônico CCI 50 X 30 Pares

Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, isolamento, reunidos em pares e núcleo recoberto por uma camada de material termoplástico (PVC) retardante à chama na cor cinza.

O condutor deverá ser de fio de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, de 0,40 mm, 0,50 mm ou 0,60 mm de diâmetro nominal, sendo seu diâmetro mínimo limitado pela resistência elétrica.

O isolamento será composto de termoplástico a base de poliolefina com características que garantam a performance de retardância à chama do cabo.

A blindagem deve ser adicionada uma ou mais fitas de alumínio ou polímero metalizado sobre o enfaixamento que atue como blindagem do cabo, com espessura mínima de 0,015mm e apresentar continuidade. Deve haver um fio de cobre estanhado para garantir a continuidade da blindagem.

A capa em PVC retardante a chama atendendo as diretivas europeia ROHS (Restriction of Hazardous Substances). A classe de flamabilidade ser fornecido na classe CM atendido pela norma NBR 14705 para capa em PVC.

Ter uma resistência de isolamento no mínimo 15.000 MΩ.Km@20°C

Cabo UTP 4 Pares Categoria 5:

Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM. Requisitos para redes 1 Gigabit sobre cabos metálicos.

NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%. fornecido em atendimentos às diretivas européias RoHs.

Este cabo devera atender a todos os requisitos físicos e elétricos previstos na Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO 11801 para cabeamento horizontal e aos demais requisitos dimensionais e mecânicos oriundos das maneiras de instalar previstos nas Normas ANSI/TIA/EIA-569 e/ou conhecimento técnico da FISA, podendo ser utilizado com os seguintes padrões atuais de rede citados abaixo.

1. ATM -155 (UTP) , AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
2. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
3. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
4. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
5. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
6. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
7. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;
8. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
9. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

CONSTRUÇÃO

Capa Externa: Composta de PVC retardante a chama, com diâmetro nominal externo 6.0mm atendendo aos requisitos norma UL 1581-Vertical tray Section 1160, NBR 14705

CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO

Características de transmissão de acordo com norma ANSI TIA/EIA 568 B.2-1.

Patch Cord UTP Categoria 5

Utilizar Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.).

Patch Cord deverá ser utilizado para interligação entre a “tomada lógica“ e a “estação de trabalho“; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão;

Principais Características: Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz; O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (UL); O cabo deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable); Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos; Disponível nas terminações T-568A e T-568B, segundo Norma ANSI/TIA/EIA-568-B; Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa, fornecido em atendimentos às diretivas europeias RoHs e certificação ANATEL.

Patch Panel Cat 5

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como GigaBit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex).

O produto deverá ter Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, ou ETL, com o selo das mesmas impressas no produto;

Descrição

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- Possui borda de reforço para evitar empenamento.
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm para Patch Panel 24 posições e 2U ou 88,90 mm para Patch Panel 48 posições.
- Disponível em pinagem T568A/B.
- Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.
- Disponível com 24 ou 48 portas de conexão.
- Fornecido na cor preta.

Características

- Instalação direta em racks padrão 19".
- Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética).
- Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos.
- Fornecido com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha) e velcros para organização.

Eletrodutos e conexões

Produzido em PVC, anti-chama CL “B” compatível com a norma NBR 6150.

Canaletas

Canaleta produzida em PVC rígido autoextinguível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, 3 divisões internas fixas para separação efetiva entre cabos de energia e cabos de dados, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, cor branca.

Tampas parciais que garantam o acesso independente, facilitando a manutenção, ideal para retrofits e redes multiserviços.

Caixa universal para tomadas, lógicas ou elétricas produzida em PVC rígido autoextinguível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base e tampa com 1, 2, 3 ou 4 portas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores.

Caixa de passagem

Serão utilizadas caixa de passagem antichamas de tamanhos 4x2”, 4x4”, caixa octogonais 4x4” para luminárias e outros tamanho conforme o projeto.

Tomadas

As tomadas elétricas devem seguir o padrão da NBR 14136, com capacidade de 20A para racks

Tomadas RJ45

Poderão ser fornecida em espelho ou aparente de cor branca e com etiquetas auto-adesivas sinalizando sua identificação.

Conectores serão também identificados.

15 – SERVIÇOS DIVERSOS

15.1 - A área onde estiver ocorrendo o serviço, deverá ser isolada e sinalizada para evitar circulação de pessoas e garantir a segurança das mesmas, Na parte externa o isolamento terá que seguir rigorosamente as normas de segurança a fim de garantir a integridade física dos transeuntes.

16- LIMPEZA FINAL

O local será entregue convenientemente limpo, conforme a natureza dos materiais utilizados.

Todo o lixo, oriundo do serviço, será retirado do local por conta da CONTRATADA, a quem caberá também a responsabilidade pela sua destinação.

17- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos estarão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada no Ed. BANPARÁ (Av. Presidente Vargas – 251 – 1º andar).

ANEXO I-B

TIPO DE SERVIÇOS

A) SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:

- Instalação do Bloco BLI 30 pares no DG ou próximo a Central Telefônica existente;
- Instalação do Bloco BLI 30 pares próximo ao mini rack de parede 19” – 8U x 600 mm;
- Lançamento de cabo CCI 30 pares que irá interligar os dois novos blocos BLI instalados;
- Conectar o cabo CCI 30 pares aos novos blocos BLI 30 pares;
- Realizar o jampamento das linhas telefônicas e ramais do Bloco BLI existente no DG ou Central Telefônica para o bloco BLI 30 pares a ser instalado;
- Instalação de ponto elétrico estabilizado para central telefônica;
- Instalação de ponto lógico para central telefônica;
- Instalação do mini rack de parede 19” – 8U x 600 mm na sala do CPD;
- Instalação do patch voice de 24 portas no rack;
- Instalar a Central Telefônica no rack;
- Interligar o bloco BLI 30 pares instalado no CPD ao patch voice;
- Instalação dos patch cord no patch voice.
- Conectar os patch cord instalados no patch voice a Central Telefônico.

ANEXO I-C: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ZONA 1

PLANILHA ZONA 1	
UNIDADES DO BANCO	ESTIMATIVA
SANTARÉM	R\$ 5.313,09
ORIXIMINÁ	R\$ 4.008,61
ÓBIDOS	R\$ 4.073,86
JURUTI	R\$ 4.097,47
ITAITUBA	R\$ 4.473,85
ALTAMIRA	R\$ 4.121,70
TOTAL	R\$ 26.088,58

Ag. Santarém

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	14,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	2,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	33,11	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj	1200,00	
TOTAL GERAL					

Ag. Oriximiná

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	2,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede 19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	3,00	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Óbidos

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas					
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	2,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
	Réguas 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.7	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.8	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.9	Cabo telefônico CCI - 30P	2,62	m		
2 Diversos					
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Juruti

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	2,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	4,00	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Itaituba

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	2,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	26,00	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Altamira

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	2,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	4,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	2,62	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj		
TOTAL GERAL					

ANEXO I-D: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ZONA 2

PLANILHA ZONA 2	
UNIDADES DO BANCO	ESTIMATIVA
CANAÃ DOS CARAJÁS	R\$ 3.530,03
TOTAL	R\$ 3.530,03

Ag. Canaã dos Carajas

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede 19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	4,00	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					

ANEXO I-E: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ZONA 3

PLANILHA ZONA 3	
UNIDADES DO BANCO	ESTIMATIVA
WISEU	R\$ 3.375,45
MARACANÃ	R\$ 3.264,25
CONCÓRDIA DO PARÁ	R\$ 3.359,48
CAPITÃO POÇO	R\$ 3.578,50
CAMETÁ	R\$ 3.507,09
TOTAL	R\$ 17.084,77

Ag. Viseu

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	12,50	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Maracanã

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	6,00	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Concórdia do Pará

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de lógica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	3,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	2,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede 19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	17,60	unid.		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Capitão Poço

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de lógica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede 19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	24,70	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					

Ag. Cametá

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de lógica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI -30P	16,00	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					

ANEXO I-F: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ZONA 4

PLANILHA ZONA 4	
UNIDADES DO BANCO	ESTIMATIVA
DOM ELISEU	R\$ 3.705,54
BREVES	R\$ 3.746,60
TOTAL	R\$ 7.452,14

Anexo I - P - Ag. Dom Elíseu

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.2	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		
1.5	Instalação de Mini Rack de parede 19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	27,60	m		
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1	cj		
TOTAL GERAL					-

Anexo I - Q - Ag. Breves

item	Descrição	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas estabilizadas/telefônicas/lógicas				
1.1	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	1,00	pt		-
1.2	Ponto de lógica - UTP (c/ instalação aparente)	1,00	pt		-
1.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	4,00	pt		-
1.4	Instalação de Bloco Krone 30 P	1,00	unid.		-
1.5	Instalação de Mini Rack de parede 19" - 8U x 600 mm	1,00	unid.		-
1.6	Instalação de Patch Voice 24 P	1,00	unid.		-
1.7	Régua 4 tomadas p/ rack 19"	1,00	unid.		-
1.8	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	1,00	unid.		-
1.9	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m ou CCI 1 P	10,00	unid.		-
1.10	Cabo telefônico CCI - 30P	30,00	m		-
					-
2	Diversos				
2.1	Mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação,...	1,00	cj		-
					-
TOTAL GERAL					-

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ZONAS

ZONA I	
Município	
SANTARÉM	ITAITUBA
ORIXIMINÁ	ALTAMIRA
ÓBIDOS	
JURUTI	
ZONA II	
Município	
CANNÃ DOS CARAJÁS	
ZONA III	
Município	
WISEU	CAPITÃO POÇO
MARACANÃ	CAMETÁ
CONCÓRDIA DO PARÁ	
ZONA IV	
DOM ELISEU	BREVES

ANEXO II-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a nossa proposta de preços de preços para prestação dos serviços de instalação de carenagens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme abaixo e nos termos do Edital e Anexos.

	Infraestrutura para instalação das novas centrais telefônicas	
ZONA	Quantidade	Preço Global por Zona
ZONA I	06 UND	
ZONA II	01 UND	
ZONA III	05 UND	
ZONA IV	02 UND	
TOTAL	14 UND	

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços descritos acima, de acordo com as exigências, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Prazo de entrega: Será de acordo com a tabela contida no item 5 do Termo de Referência, onde o prazo contará a partir da emissão da ordem de serviço.

Encaminhamos em anexo a esta proposta de preços, as Planilhas de Formação de Preços constantes dos anexos do edital devidamente preenchida, conforme o valor ofertado em nosso último lance.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência Anexo I, anexo I –A e I- B do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Asseguramos a garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento ao item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório _____.

Após a análise e aprovação das amostras, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar o empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

40

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2015**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N° [**da Licitante**], estabelecida na [**endereço da Licitante**], forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N° [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE REDE ESTRUTURADA PARA INSTALAÇÃO DAS NOVAS CENTRAIS TELEFÔNICAS NAS UNIDADES DO BANPARÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CABO ELÉTRICO, CABO UTP CATEGORIA 5, CABO CCI, RACK, TOMADAS, CANALETAS, ELETRODUTO PVC E OUTROS), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA XXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado CONTRATANTE e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, ou seu substituto legal, e por sua Diretora Administrativa, ou seu substituto legal, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada CONTRATADA, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do procedimento licitatório PE nº XXXX/2015, conforme Processo nº 0998/2014 – SUEMA/GEENG, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de infraestrutura elétrica e de rede estruturada para instalação das novas centrais telefônicas nas unidades do Banpará, incluindo o fornecimento de materiais (cabo elétrico, cabo utp categoria 5, cabo cci, rack, tomadas, canaletas, eletroduto pvc e outros).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o Edital e os seus anexos, e a proposta e todas as planilhas de composição de preço apresentadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do CONTRATANTE quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme Projeto Básico, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa, na forma da cláusula doze sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- c) Requerer, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;

- f) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- g) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;
- h) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao Projeto Básico, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
- j.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;
- j) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- k) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros, mesmo que ocorridos na via publica;
- l) Responsabilizar-se pela integridade da obra, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, na forma estabelecida na legislação vigente;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- n) Manter-se sujeito às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- o) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização previa e por escrito do CONTRATANTE;

- p) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
- q) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
- r) Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;
- r.1.) manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;
- r.2.) substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;
- r.3.) fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;
- r.4.) Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- s) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este.
- t) Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo do serviço da obra, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- v) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do

CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

w) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

x) Abrir conta-corrente no CONTRATANTE, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE;

c) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;

d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;

e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA: FIXAÇÃO DOS PRAZOS

A CONTRATADA, na execução das obrigações pactuadas, deverá observar os seguintes prazos:

- a) Até 14 (quatorze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços pactuados na cláusula primeira.
- b) Até a assinatura do contrato, a comprovação da efetivação da garantia escolhida (cláusula onze);
- c) Até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal do contrato para prestar os esclarecimentos e informações requeridas pelo Banco;
- d) Até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços, conforme cláusula precedente (cláusula terceira, item b);
- e) Até 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se prazo maior não for consignado pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início das etapas execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, em observância aos preceitos legais, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente qualquer motivo/causa que tenha repercussão nos prazos pactuados, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando copia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na Gerência de Engenharia (SUEMA/GEENG).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem se obrigara a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global dos serviços em R\$- XXX,XX (por extenso), que será pago conforme disposto no item 13 das do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta-corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Pará, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizara a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:

I. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato, nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) aos serviços executados, discriminando os valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços;

II. Para fins de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a CONTRATADA apresentará, também, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços, com informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões;

b) Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado, bem como dos comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vale-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA;

c) Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos meses correspondentes ao período de execução dos serviços contratados, acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados.

III. A CONTRATADA deverá remeter ainda os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no seu prazo de validade, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

a) Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Recibos e relação da folha de pagamento relativa aos empregados da subcontratada, caso tenha havido subcontratação e esta seja autorizada no contrato;

V. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para aprová-la e encaminhá-la para pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à CONTRATADA, nos termos do inciso VII desta cláusula;

VI. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado conforme previsto no item 18 do Termo de Referência.

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos incisos “V” e “VI” acima, a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer documento fiscal emitido no decorrer do mês deverá ser entregue, ao CONTRATANTE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, de modo a permitir que este cumpra o disposto na legislação citada no inciso “I” desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução de notas fiscal(is)/fatura(s) não aprovada(s) pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores ou suspensão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Pará S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou da finalização dos serviços, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao CONTRATANTE o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Multa por inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços limitada a 15% (quinze por cento), objeto do presente Contrato, calculada sobre o valor global da contratação;
 - a.1.) O atraso superior a 15 (quinze) dias ou quando a soma dos atrasos dos prazos parciais previstos no cronograma for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido poderá dar ensejo à rescisão do contrato, com a aplicação, cumulada da multa prevista no parágrafo quarto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato, de cunho obrigacional e que não digam respeito à hipótese acima avençada.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão contratual por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO NONO A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

- a) por 06 (seis) meses:
- a.1) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- a.2) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.
- b) por 02 (dois) anos:
- b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;
- b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da CONTRATADA por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.3) Se apresentado, ao CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;
- b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em razão de atos ilícitos praticados;
- b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

PARÁGRAFO DEZ: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ONZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

PARÁGRAFO DOZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

CLAUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couber inclusive o disposto na cláusula doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Quando a soma dos atrasos dos prazos for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido;
- e) Abandono da obra, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem previa comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Subcontratação total ou parcial sem previa anuência, por escrito, do CONTRATANTE, ou associação da CONTRATADA com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- g) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- h) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o CONTRATANTE, sob exclusivo critério, autorizar, por escrito, a subempreitada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessara por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINZE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de de 2015.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF/MF

CPF/MF:

ANEXOS: Edital, Termo de Referência e demais Anexos.